

LEI Nº.801

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AS ENTIDADES QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam reconhecidas de "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, as seguintes entidades:

- Caixa Escolar "JOSÉ TAFURI", da Escola Estadual Governador Magalhães Pinto de Senhora dos Remédios;
- Caixa Escolar "Professora Maria Lúcia da Silva" da Escola Estadual "Urquiza Diniz Chagas" de Palmital dos Carvalhos;
- Caixa Escolar "José Paulo de Assis" da Escola Estadual Prefeito José Paulo de Assis do povoado "Japão" de Senhora dos Remédios;
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Japão;
- Associação Concreta de Amigos e Moradores de Palmital dos Carvalhos -ACAMP;
- Associação Comunitária do "Senra" de Senhora dos Remédios.

Artigo 2º. - A "Utilidade Pública" reconhecida por esta Lei é condicionada à manutenção das finalidades estatutárias das // entidades, ao seu regular funcionamento e à gratuidade de seus serviços.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de dezembro de 1990.

  
- Edgar de Souza Passos -

Prefeito Municipal.